



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**  
**E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-CMS**

**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Sarandi.

A Comissão Permanente de Licitações vem retificar o Edital da Tomada de Preços nº 004/2016-CMS, nos seguintes termos:

**a) Ficam incluídas as seguintes alíneas ao Item 7.5 – Outras Comprovações:**

“g) Declaração de disponibilidade de Licenciamento Ambiental e do Certificado de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Classe I e II; e  
h) Declaração de disponibilidade de Laudo Técnico (apenas para itens 01, se remanufaturado, e 07), conforme Portaria INMETRO 248/2008”

**b) Onde se lia:**

“14.2.1– Apresentar o Licenciamento Ambiental ou isenção de licenciamento, emitido pelo órgão ambiental competente (Municipal, Estadual ou Federal), e informar a forma de recolhimento dos resíduos sólidos conforme determina a Lei Federal 12.305/10.

14.2.2 - Quando o convocado não assinar a instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou, então, revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar”

**Leia-se:**

“14.2.1 – Apresentar o Licenciamento Ambiental, ou isenção de licenciamento, e o Certificado de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Classe I e II, emitidos pelo órgão ambiental competente (Municipal, Estadual ou Federal), bem como Laudos Técnicos (conforme Portaria INMETRO 248/2008) para os itens remanufaturados, emitidos e reconhecidos pelo IPEM – Instituto de Pesos e Medidas.

14.2.2 - Quando a licitante vencedora não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou, então, revogar a licitação, além de aplicar, garantida prévia e fundamentada defesa, as seguintes penalidades à licitante adjudicatária:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à CMS, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

**c) Ficam alteradas as descrições dos itens 01 e 07 para como se segue:**

01	08	Unidade	Fotorreceptor para Máquina Modelo Xerox 4118 <b>Observação: Se proposto remanufaturado, é necessário Laudo Técnico emitido e reconhecido pelo IPEM – Instituto de Pesos e Medidas (Conforme Portaria INMETRO 248/2008).</b>
07	15	Unidade	Cartucho/Tonner para Máquina de Xerox 4118 (Remanufaturado) <b>Observação: Necessário Laudo Técnico emitido e reconhecido pelo IPEM – Instituto de Pesos e Medidas (conforme Portaria INMETRO 248/2008).</b>

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.

Lorhan Henrique Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações